



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Tramei embelezamento.
809.
13.2.09

9 ✓

Assunto da Petição	Exemplares da Petição
N.º do Processo	297356
Classificação	03.04.11
Outros	09.02.11

A SUA EXCELÊNCIA O

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

N.º único: 297356

N/Referência: 04/11.ªCTSSAP

Data: 11FEV2009

Assunto: Relatório Final da Petição n.º 548/X/4.ª da iniciativa de António dos Santos Pereira

Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto (Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, alterada pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho), tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à **Petição n.º 548/X/4.ª**, da iniciativa de **António dos Santos Pereira** que solicita à Assembleia da República que seja criada legislação que estabeleça maior equidade de direitos perante a ADSE entre mestrados com licenciatura integrada e mestrando licenciados, cujo parecer, aprovado em reunião da Comissão de 10 de Fevereiro de 2009, é o seguinte:

- Deve a Petição n.º 548/X/4.ª ser arquivada, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Regime Jurídico do Exercício do Direito de Petição, aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto), dado que o seu objecto se encontra esgotado.
- Deve o presente Relatório, acompanhado dos respectivos elementos instrutórios, ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º do Regime Jurídico do Exercício do Direito de Petição, aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto).

Pelo exposto e nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da referida Lei, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei o peticionário do presente relatório.

Com os melhores cumprimentos, *Alberto Arons de Carvalho*

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

Alberto Arons de Carvalho

Alberto Arons de Carvalho



COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Petição n.º 548/X/4.ª

Relatora: Deputada Isabel Coutinho

DA INICIATIVA DE: António dos Santos Pereira

ASSUNTO: «*Solicita que seja criada legislação que estabeleça maior equidade de direitos perante a ADSE entre mestrandos com licenciatura integrada e mestrando licenciados*».

RELATÓRIO FINAL

1. A Petição n.º 548/X/4.ª, subscrita por um cidadão, foi entregue no dia 30 de Dezembro de 2008, por via do sistema de recepção electrónica de petições, na Assembleia da República, tendo sido admitida no dia 20 de Janeiro de 2009 pela Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública, cumprindo os requisitos formais e de tramitação legalmente exigidos.
2. Com a presente petição, o peticionário assinalava uma situação de desigualdade na lei que estabelece o funcionamento e o esquema de benefícios da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) que permitiria «*aos alunos que frequentam os cursos ditos de Mestrado com Licenciatura Integrada (Medicina, Farmácia, Arquitectura e algumas engenharias, em cinco ou mais anos) manter o direito à ADSE*» impedindo «*os alunos que concluem uma licenciatura de 180 créditos (três anos), mas por várias razões desejam continuar os seus estudos ao nível do mestrado, geralmente, de continuidade daquela sem entrar na vida profissional*» de beneficiar desse direito.
3. Alegando a inconstitucionalidade das normas contidas na alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 234/2005, de 30 de Dezembro, por violação do princípio constitucional da igualdade, o Peticionário solicitava à Assembleia da República que promovesse «*Lei que repare o princípio ferido*».
4. A Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2009, prevê no artigo 17.º uma alteração ao artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 234/2005, de 30 de Dezembro, passando a respectiva alínea a) do n.º 2 a permitir a inscrição como beneficiário familiar, no âmbito da ADSE, do descendente «*até aos 26 anos, desde que frequente curso do ensino de nível secundário ou equivalente, ou superior, até à conclusão da licenciatura, mestrado ou doutoramento*».



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

5. No dia 21 de Janeiro de 2009, o peticionário informou os serviços da Comissão de Trabalho, Segurança e Administração Pública, por via de correio electrónico, que o objecto da sua petição «*foi satisfeito pela lei do Orçamento*» reconhecendo que a mesma ficaria «*sem efeito*».

Assim, mediante os considerandos que antecedem e tendo em conta que:

- I. A Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2009, respondeu à pretensão do peticionário.
- II. O peticionário informou a Assembleia da República que a petição «*fica sem efeito*».

A Relatora propõe que a Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública, adopte o seguinte:

PARECER

- a) Deve a Petição n.º 548/X/4.ª ser arquivada, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Regime Jurídico do Exercício do Direito de Petição, aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto), dado que o seu objecto se encontra esgotado.
- b) Deve o presente Relatório, acompanhado dos respectivos elementos instrutórios, ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º do Regime Jurídico do Exercício do Direito de Petição, aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto).

Assembleia da República, em 9 de Fevereiro de 2009.

A Deputada Relatora

(Isabel Coutinho)

O Presidente da Comissão

Alberto Arons de Carvalho

Anexo: E-mail de 21 de Janeiro de 2009, enviado pelo peticionário aos serviços da Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública.